



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.003373/2025-90

Mossoró-RN, 10 de março de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 15/2024, considerando o processo administrativo nº 23091.014644/2024-65, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços para construção do prédio IMSA.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do SemiÁrido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Rafaely Angélica Fonseca Bandeira – Matrícula 3659516
Integrante Requisitante: Rafaely Angélica Fonseca Bandeira – Matrícula 3659516
Integrantes Administrativos: Felipe de Azevedo Silva Ribeiro – Matrícula 1670609
Angelo Gustavo Mendes Costa – Matrícula 1847104
Ian Crisóstomo Bezerra Dutra – Matrícula 1849968
Cleyton Cleber Dantas Alberto – Matrícula 1706547
José Ricardo Barbosa – Matrícula 1750507
Eilton Alves de Medeiros – Matrícula 1959611
Eriberto carlos Mendes da Silva – Matrícula 1753836
Eduardo Graciliano Silva Ribeiro – Matrícula 3324376
Lilliane Gomes de Medeiros Sousa – Matrícula 2119233

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2025, para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 15:00)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

